



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



ATO TRT6-GP nº. 142/2021 (*)

*Regulamenta o atendimento por meio da
plataforma de videoconferência
denominada “Balcão Virtual”*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando competir ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio de amplo acesso à Justiça (artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal);

Considerando as diretrizes da Lei n. 11.419/2006, que versa sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as alterações introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Considerando as Resoluções CNJ 313/202, 314/2020, 318/2020 e 322/2020, que mantêm, preferencialmente, o atendimento virtual, adotando-se o presencial apenas quando estritamente necessário;

Considerando a necessidade de canais permanentes de comunicação entre jurisdicionados e secretarias judiciais, durante o horário de atendimento ao público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Considerando que a tecnologia permite simular em ambiente virtual o atendimento presencial prestado nas unidades jurisdicionais;

Considerando a Resolução n. 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, criando a plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o “Balcão Virtual”.

Art.2º. O “Balcão Virtual” é mais um meio de atendimento, permanecendo em vigor os demais mecanismos existentes (telefones e e-mails institucionais, agendamento de atendimento por videoconferência), já previstos em normativos desta Corte.

Art.3º. O “Balcão Virtual” passa a funcionar nas Varas do Trabalho e Termos Judiciais (Postos Avançados).

Art.4º. O atendimento via “Balcão Virtual” ocorrerá durante todo o horário de atendimento ao público, de forma similar ao que acontece no balcão presencial.

Art.5º. Compete ao(à) Juiz(íza) Titular e/ou diretor(a) da unidade judiciária, por delegação do(a) magistrado(a), a designação de servidor(a) para atuar no “Balcão Virtual”.

Art.6º. O(a) servidor(a) indicado(a) para atuar no “Balcão Virtual” prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

solicitar auxílio a outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

§1º. O “Balcão Virtual” não se confunde com o atendimento por videoconferência, de que trata o Ato Conjunto TRT6 GP-GVP-CRT n. 012/2020, de 03.07.2020.

§2º. O “Balcão Virtual” não substitui o sistema de peticionamento dos sistemas de processo eletrônico, sendo vedada sua utilização para envio ou protocolamento de petições e/ou documentos, assim como não é aplicável aos gabinetes dos(as) magistrados(as).

Art.7º. Cada uma das unidades descritas no artigo 3º passa a dispor de *link* específico de “Balcão Virtual”, disponibilizado no sítio oficial deste Tribunal (www.trt6.jus.br), e onde já figuram os telefones e e-mails institucionais, com atuação durante o horário de atendimento ao público.

Art.8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal e Corregedoria Regional.

Art.9º. Este Ato entra em vigor a partir de 18 de março de 2021.
Publique-se.

Recife, 17 de março de 2021

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

(*) Republicado por conter erro material.